



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo público para admissão de agentes comunitários de saúde – ACS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Beberibe, Ceará.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As contratações temporárias no serviço público visam atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis:

Art. 37. [...] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

2.2. Nesse sentido, para que se possa garantir a lisura do procedimento de acesso ao cargo e/ou emprego público, é necessário a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na percussão desta atividade, para todas as etapas da realização do processo seletivo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS POR UNIDADE GESTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS	SERVIÇO	1	R\$ 80.666,67	R\$ 80.666,67
VALOR GLOBAL					R\$ 80.666,67

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Conhecer todas as leis vigentes no Município referentes ao servidor público, bem como a Lei Orgânica do Município;
- Elaborar o planejamento geral e a execução dos processos do certame;



JOS

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

- Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo Público, o cronograma de execução do certame com a responsabilidade pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, inclusive do candidato portador de deficiência, a serem realizadas via internet no endereço eletrônico disponibilizado pela empresa;
- Elaborar a minuta do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, contendo todas as condições do certame de conformidade com a legislação vigente para cada cargo ou função;
- Elaborar, aplicar e corrigir as provas do Processo Seletivo Público em todas as suas fases, ficando sob sua responsabilidade a impressão e acondicionamento lacrado antes da aplicação;
- Contratar todos os técnicos necessários à realização do certame, correndo por sua conta os respectivos pagamentos e demais obrigações decorrentes;
- Elaborar as minutas dos editais e demais atos análogos;
- Fornecer a relação de todos os candidatos homologados para prestarem cada fase do Processo Seletivo Público;
- Entregar todos os dados cadastrais à Prefeitura de Beberibe/CE, por meio impresso e magnético, tais como: listas de inscritos, lista de presença nos dias de provas, gabaritos das provas objetivas, resultado das provas, lista de aprovados, lista de classificados e outros documentos pertinentes ao certame;
- Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, sendo que o acesso ao conteúdo ficará restrito às pessoas responsáveis, indicadas pela Contratada, cujo nome fica vedado divulgar;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

- Responder dúvidas dos candidatos quanto a legislação, regulamentação ou regras do edital, por meio de endereço eletrônico;
- Fornecer ao candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, na forma da legislação em vigor, os recursos especiais necessários, mediante solicitação prévia desse, acompanhada de laudo médico que o justifique, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- Providenciar a adequação das instalações necessárias para aplicação das provas, ficando a critério da contratada a sinalização de modo a facilitar a locomoção dos candidatos, inclusive deficientes físicos;
- Providenciar o transporte das provas e material de aplicação, de forma a garantir o sigilo de seu conteúdo;
- Fornecer à Prefeitura Municipal de Beberibe/CE o gabarito em até 48 horas após a aplicação da prova para divulgação oficial, inclusive via internet;
- Responder a todos os recursos provenientes dos candidatos referentes às provas objetivas e demais fases do certame;
- Indicar a pessoa responsável pela realização do certame à Comissão do Processo Seletivo Público;
- Publicar os resultados preliminares e final do certame;
- Realizar todos os atos necessários a efetiva realização do certame até a sua homologação final;
- As taxas arrecadadas a título de inscrição no processo seletivo serão integradas ao erário municipal.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

- 600 participantes.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
FLS. 139

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

DAS VAGAS DISPONÍVEIS E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:

DISTRITO SANITÁRIO	QUANT. ÁREAS	ÁREA DESCOBERTA	TOTAL
1. MORRO BRANCO	01	Maria B. Gama Av Beberibe Quadras: D, E, F. Rua Luís Monteiro Bessamar	01
2. CAETANOS	01	Sede do Caetano (divisão Tânia e Renata)	01
3. SEDE III	02	Rua Sítio Lucas (Parcial): Rua José Anjo Soares Rua Manoel Emídio Da Silva Rua João Emídio Da Silva Rua Maria Edilma B. Sousa Rua Risalva Teixeira Rua Pedro De Queiroz Rua Raimunda Gomes Fernandes Travessa Gama Rua José Adenor de Lima Rua Martins Ferreira de Lima	03
	01	Av. Maria Calado (completa) Loteamento Racine Facó (Ruas B, D, E) Rua José Nascimento (completa) Av: Vicente Dourado Rua Maria Neres Rua João Baltazar	
4. CHORÓ	01	Choró II (Parcial) Casa da Lourdes Estevão até a primeira etapa do Conjunto Rua Firmino Carvalho Estevão Carvalho	03
	01	Fazenda Capistrano Vila Mirtes Rua Joseni Entrada do Córrego Vila do Deo; Vila dos Matias Vila dos Monteiros Beco dos Carvalhos Sítio Gerina; Sítio da Lili Sítio do Zé Vicente Sítio Tijolaria Fortaleza; Bar do Tim; Rua Nossa Senhora das Graças; Rua do Bar da Nora	
	01	Córrego do Cajueiro Lagoa dos Teobaldos Córrego do Muriti	
5. SUCATINGA	01	Lagoa Funda: Rua Horácio Monteiro; Rua Raimundo Liberalino; Rua Otaviano Pereira; Rua Manuel Francisco; Rua Felizolina Teodoro dos Santos; Nova Vila; Rua Manoel Mariano dos Santos; Lagoa Salgada.	02



JFB

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Acesse



Prefeitura de

Beberibe

Beberibe, cidade feliz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE
FLS. 140
15

Comissão Permanente de Licitação

	01	Tabuba 1,2 e 3	
6. PARIPUEIRA	01	Lagoa das Porteiras; Goiabeiras; Nogueira; Caraúba; Canoé.	02
	01	Córrego do Sal (Parcial).	
7. PARAJURU	01	Coaçu, Sítio Ostra	02
	01	Recanto, Tapuío e Cesáreo.	
8. ITAPEIM	01	Cedro	03
	01	Jatobá Silvano (Parcial)Boa VistaLagoa Do Mato	
	01	Lagoa Achada, L.Nova, Fazenda Pimenteira	
9. PALMEIRA	01	Córrego Santa Maria III	04
	01	Palmeira (Parcial) Pedro Novo	
	01	Lagoa dos Tanques	
10. JUAZEIRO	01	Lagoa Do Giral Lagoa De Dentro (Parcial)	03
	01	Pirangi e Juazeiro III (Parcial)	
	01	Juazeiro II (Centro)	
11. FORQUILHA	01	Medeiros	03
	01	Fazenda Pimenteira (Parcial); Angico Torto	
	01	Tanques	
12. BOQUEIRÃO DO CESÁRIO	01	Grossos dos Paulinos Alto Alegre do Davi Sítio Santa Isabel, Cruz e Sítio Félix	02
	01	Bentinhos Lagoa Do Mel Lagoa Dos Santos Lagoa Do Peixe Flores Palestina Serrote Do Mel Terra Prometida Riacho Da Areia	

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente de Divisão de Compras (Osvanildo Coelho Chaves – Portaria n° 025/2021).

4.3. O valor global estimado é de R\$ 80.666,67 (oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



[Handwritten signature]

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Acesse

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor Preço por Item.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Tomada de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

7.1.4. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

7.1.5. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;

7.1.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.7. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser



J.P.

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0004-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
FLS. 142

arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

7.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.1.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.1.12. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

7.1.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.



JAP

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

10. DO REAJUSTE ECONÔMICO

10.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As alterações no contrato decorrente da presente Tomada de Preços serão regidas pelas normas constantes da Seção III do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações.

11.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente a prestação do serviço. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.1.1. 60% (sessenta por cento) em até 03 dias após a realização das inscrições.

12.1.2. 30% (trinta por cento) após o resultado da prova objetiva;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz



12.1.3. 10% (dez por cento) em até 05 dias após a entrega do resultado do resultado final.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1101 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0002.2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde



[Handwritten signature]

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Acesse

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Será efetuado recebimento provisório da prestação do serviço que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da prestação contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Beberibe pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Beberibe por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Beberibe enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Beberibe pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Beberibe comunicará à CONTRATADA;



[Handwritten signature]

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

16.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Beberibe.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

16.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.



JS

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

